Gabriel

(1)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.151.502/51 CX 0006/2017

INTERESSADO

CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

0768.023.881/51

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROJETO ACERTO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1951

DATA DE ENTRADA 8/8/51

Nº DE ORIGEM 29

ESPÉCIE (2)

RESUMO DO ASSUNTO

Revelandia Industrial e Territorial Ltda

Sup. Empresas Ind. Extr. Mec.

S/ aforamento

DISTRIBUIÇÃO 58347

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º SPU-SP	8/8	16.º	
2.º		17.º	
3.º D.A	10/8/51	18.º	
4.º Diretor D.A.	13/8/51	19.º	
5.º T.G. Justar	14/8/51	20.º	
6.º Dirt. D.A	16/8/51	21.º	
7.º " S.P.U.	18/8/51	22.º	
8.º S.C-arq	20/8/51	23.º	
Aguino	20/8/51	24.º	
10.º		25.º	
11.º		26.º	
12.º		27.º	
13.º		28.º	
14.º		29.º	
15.º		30.º	

ANEXOS

1.º 23881/51	14/8/51	9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

Ficha Capa
Depart. de Imp. Nacional — 101.711 - Mod. D. M. P. 4.477

1951

MINISTÉRIO DA FAZENDA

23851 DATA DA ENTRADA		12 Nº DE ORIGEM	(3)
12.2.51	Sup. das Empresas Ind. e Coml.		EFEFCIE

RESUMO DO ASSUNTO

Licença de Férias deste funcionário de acordo com o Dec. 7.855 [illegible] Lavadia

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º	/ /	16. Diretor D.A	30/3/51
2.º DSPG - T.A. 12.2	/ /	17. " S P V	5/4/51
3.º S.P.V. - T. Co.	13/2/51	18. D. A	6/4/51
4.º D. A	14/2/51	19. Dirt. D. A	9/4/51
5.º Dirt. D.G.	27/2/51	20. Dir. S.P.V.	/ /
6.º T A - inf	1/3/51	21. D. Hilda	/ /
7.º Dirt. D.G.	6/3/51	22. O. A. Dirt.	13/4/51
8.º Diretor S.P.V.	9/3/51	23. T. Co - aguard.	20/4/51
9.º D. A.	12/3/51	24. D A	25/4/51
10. TA - escp. telg.	13/3/51	25. Dirt D. A.	26/4/51
11. Diretor S.P.V.	14/3/51	26. T.C. aguard.	29/5/51
12. D. A	15/3/51	27. Dirt. D.G.	18/6/51
13. Diretor DA	19/3/51	28. T.C. aguard	22/6/51
14. T.Co. aguard	20/3/51	29. Dirt. D.G.	13/7/51
Aguardar.	30/3/51	30. T.C. informa	14/7/51

ANEXOS

1. Diretor D.A.	16/7/51	9.	/ /
2. Dirt S.P.V.	17/7/51	10.	/ /
3. T. Co - exp. Of.	18/7/51	11.	/ /
4. Dirt DG	20/7/51	12.	/ /
5. T.C. informa	23/7/51	13.	/ /
6. T A - aguarda	24/7/51	14.	/ /
7.	/ /	15.	/ /
8.	/ /	16.	/ /

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
PRAÇA MAUÁ, 7 — 14.º ANDAR
RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1951.

Ofício C.L.A. nº 12/51.

23881 FEV 1251
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. P. C.

Snr. Diretor do Patrimônio da União.

A 16 de novembro do ano proximo findo resolvi aceitar proposta de Clevelandia Industrial e Territorial Ltda., afim de pôr termo a uma questão judicial em que referida sociedade era autora. Foi, em consequência, assinada escritura pública de dação em pagamento, mediante a qual devia passar à propriedade daquela firma uma área de terras situada no municipio de Clevelandia, Paraná, e que pertencêra ao acêrvo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, incorporada ao patrimônio da União por fôrça dos decretos-leis ns. 2.073 e 2.436, de 8 de março e 22 de julho de 1940.

Aconteceu, entretanto, que, por haver sido subrepticiamente alterada a minuta da escritura pela parte interessada, a qual se negou a uma retificação, estão sendo adotadas providências para anulação daquele ato. E como conste a esta Superintendência que Clevelandia Industrial e Territorial Ltda. esteja pleiteando junto a essa Diretoria o aforamento da faixa de fronteira contigua à área de que trata a escritura, em Missões, no referido Estado, venho solicitar de V. S. que no respectivo processo seja ouvida a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimô-

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
PRAÇA MAUÁ, 7 — 14.º ANDAR
RIO DE JANEIRO

nio da União, para que melhor se possa esclarecer o assunto, evitando-se destarte se efetive a concessão da enfiteuse a quem a ela nenhum direito assiste.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. os protestos do mais elevado apreço.

Antonio Vieira de Melo
Superintendente

Informe a T.A. se consta no fichário pedido de aforamento de terras na faixa de fronteira, formulado pela Cia. - Clevalândia Industrial Ltda.

D.A. do S.P.U. 28 de 2 de 1951
TOGO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

XXX

Cumprindo o despacho supra, informa a T.A., que dada busca em seus fichários, não foi encontrado nenhum pedido formulado pela Companhia no mesmo referida.

T.A.-D.A. em 5 -3 -1951
Magnólia M. P. Ribeiro
Magnolia Martins Pereira Ribeiro
Of. Adm. -O

XXX

A D.A., tendo em vista a informação supra, opina por que se ouça a D.S.P.U. no Estado do Paraná.

2. À consideração do Sr. Diretor do S.P.U. .

D.A. do S.P.U. 1 de 3 de 1951
TOGO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

Proc. 23881/51

Ulpiano de Barros

(6)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Consulte-se a D.S.P.U no Paraná, por telegrama

S. P. U. 9 de 3 de 1951
Ulpiano de Barros
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Seção de Administração
Turma de Comunicações
Tel. 149 de 15 de 3 1951
Ubiratan - Paraná

Seção de Administração
S. P. U. 15 de 3 de 1951
Hilda C. Secron
HILDA CHAVES SECRON
AUX. DE ESCR.

Em branco

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc. 23 881/51

(7)

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

UNIFAZ CURITIBA PR

149 15-3-51

PARA INSTRUÇÃO PROCESSO MF = 23 881/51 SOLICITO INFORMAR SE DEU ENTRADA NESSA DELEGACIA PEDIDO AFORAMENTO TERRAS FAIXA FRONTEIRA FORMULADO COMPANHIA CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL LIMITADA PATRIFAZ

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS - DIRETOR SPU

ACHEVÉ AU DIX-SEPTIÈME

C. HERR. POF. OTHENAVUDRA AJAS AS CO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido
De
às horas
por

URG= OFF PATRIFAZ RIODF

PATRIFAZ

MIN.FASENDA

14867

DE CURITIBAPR 1080,33,20,1620

O preço dêste custou as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

NR 13 DE 20,3,51 VOSSO 149 DE 15 CORR= RECEBIDO HOJE PT NAO CONSTA ESTA DELEGACIA ENTRADA PEDIDO AFORAMENTO FAIXA FRONTEIRA PELA COMPANHIA CLEVELANDIA INDUSTRIAL LTDA PT

UNIFAZ PR -

Informe a T. Co.

S. P. U. 23 de 3 de 1951

"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

Imprensa Nacional 1-914

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, Cr$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Êstes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, Cr$ 1,00, taxa adicional de cada palavra excedente Cr$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicata. A Indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = FC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa de reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se êste não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de ... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegràficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscrirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de ... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr$ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

O telegrama 149, de 15 do corrente, de que se trata, foi expedido à vista do processo 23881 de 1951 e qual foi encaminhado a D.F. em 16 deste.

S. P. U. 23 de 3 de 1951
José de Souza Nunes
JOSÉ DE SOUZA NUNES
AUXILIAR DE ESCRITORIO XI
Encarregado da T.Co.

À D.A. para informar.

S. P. U. 29 de 3 de 1951
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

XXX

Informa a T.A. que o processo nº 23 881, de 1951, foi encaminhado à T.Co. a fim de aguardar a resposta do teleg. nº 149 de 15/3/51, acima referido.

T.A. em 30 -3 -1951

Magnólia M. P. Ribeiro

Magnólia Martins Pereira Ribeiro
Of. Adm. - D

Junte-se ao processo nº 23881-51.

D.A. do S.P.U. 30 de 3 de 1951

DIRETOR

23 881/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(10)

À T. Co., para aguardar.

D.A. do S.P.U. 19 de 3 de 1951

Luiz Tavares de Lemos Torres

DIRETOR

Cumprindo o despacho do Sr. Diretor da D.A., exarado às fls. 6, juntei às fls. 5 o telegrama 149 de 15/3/51.

T.A. - D.A. em 30/3/51

Elvira Carvalho
(Escrit. "E")

Em vista do telegrama de fls. 5, da D.S.P.U., no Paraná, que informa não ter conhecimento de qualquer pedido de aforamento de terreno na faixa de fronteira, solicitado pela Cia. Clevelândia Industrial Ltda., e nada constando a respeito do assunto nesta Divisão, submeto o presente processo à consideração do Senhor Diretor do S.P.U., opinando por que sejam solicitados maiores esclarecimentos à Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a respeito do assunto, ou, então, aguarde o prasante que venha a êste Serviço qualquer pedido referente ao caso.

D.A. do S.P.U. 4 de 4 de 1951

Luiz Tavares de Lemos Torres

DIRETOR

Oficie-se à Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional solicitando os esclarecimentos

S.P.U. 5 de 4 de 1951

Ulysses D. Barros

"ULYSSES DE BARROS"
DIRETOR

Df. 265 f. 12 H 51
Empresas S. Patrimônio Nacional

Hilda 12 b. H Seção 51

Aguarde na T. Co.

Rio 19 de 7 de 54

Para Fazenda da Comarca de Santos

DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secret (11)

Of. 265/DA/SPU 12 de abril de 1951.

Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Superintendente das Emprêsas Incorporadas
do Patrimônio Nacional.
: Solicita esclarecimentos.

Senhor Superintendente,

Para atender ao solicitado no Ofício C.L.A. n. 12/51, de 9 de fevereiro dêste ano, dessa Superintendência, encarego sejam prestados, a êste Serviço, maiores esclarecimentos a respeito do assunto no mesmo tratado.

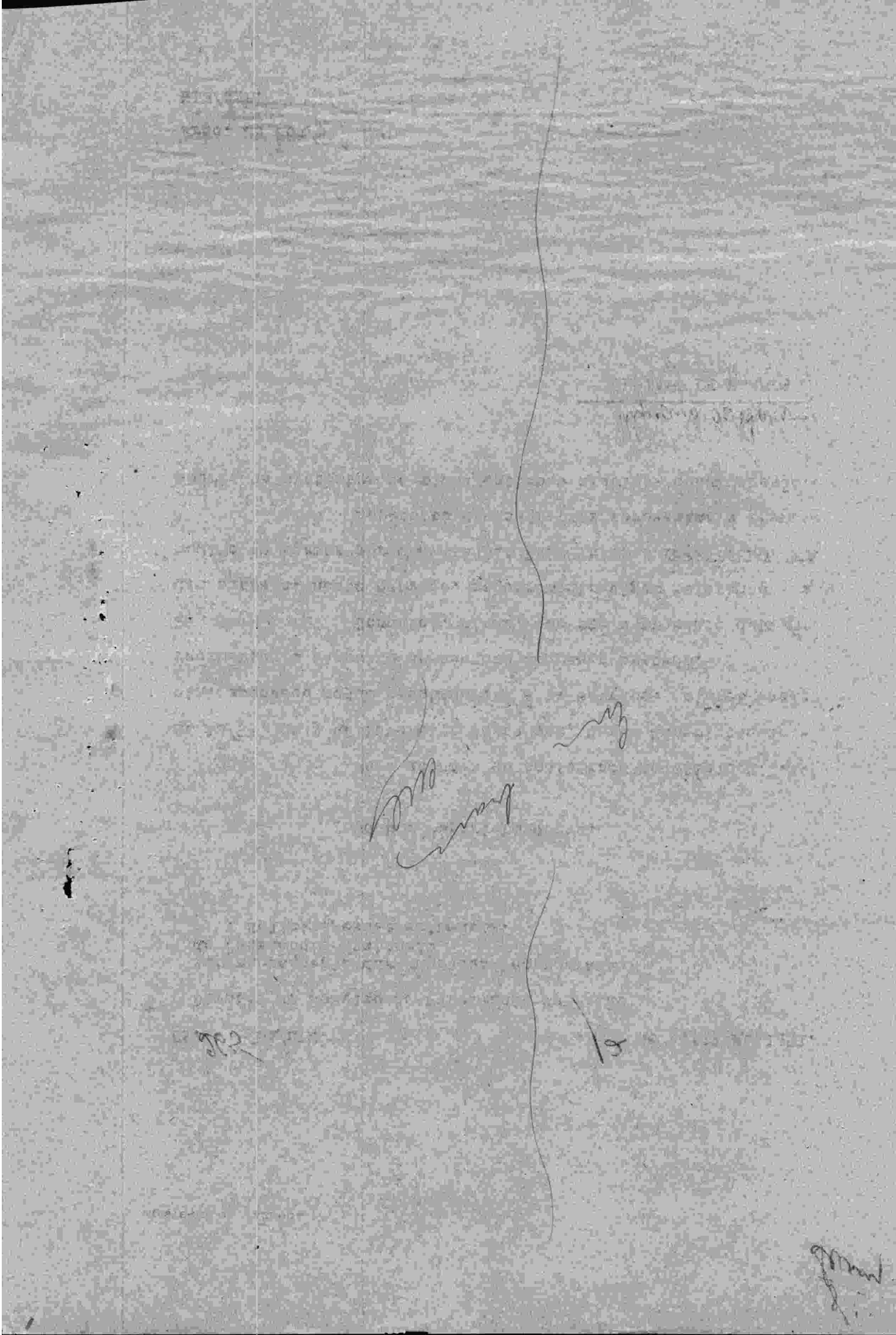
2. Comunico, ainda, que até à presente data não deu entrada, neste Serviço, requerimento algum referente a pedido de terras por CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA.

Aproveito o ensejo para apresentar a VossaSenhoria os protestos de minha estima e distinta consideração.-

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

Proc. 23 881/51
NLM/AAL.



23 881/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(12)

Aguarde durante 20 dias.

D.A. do S.P.U. 28 de 5 de 19 51
Baixa Tarum da Cunha Ferreira
DIRETOR

Aguarde, ainda, durante 20 dias.

D.A. do S.P.U. 22 de 6 de 19 51
Baixa Tarum da Cunha Ferreira
DIRETOR

Exclareça a T.A. se já veio resposta ao ofício de fls. 8

D.A. do S.P.U. 13 de 7 de 19 51
Baixa Tarum da Cunha Ferreira
DIRETOR

Em cumprimento à determinação supra informo que até a presente data não se obteve resposta ao ofício citado.

TA-DA, em 16/7/51

Maria P. Silva
Escrit. F.

À T.A., para elaborar ofício que reitere o de fls.8, submetendo-se o novo expediente à assinatura do Senhor Diretor do S.P.U.

D.A. do S.P.U. 17 de 7 de 19 51
Baixa Tarum da Cunha Ferreira
DIRETOR

Assinei o expediente proposto.

S. P. U. 17 de 7 de 1951
Ulpiano B. de Barros
"ULPIANO DE BARROS"
DIR.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Seção de Administração
Turma de Comunicações
Recebido em 19 de 7 de 1951
Encarregado do Patrimônio Urbano

Seção de Administração
S. P. U. 21 de 7 de 1951
Hilda C. Chaves
HILDA CHAVES SEGRON
AUX. DE ESCR.

(13) 1a Secção

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. 518 DA/SPU 1º de julho de 1951

Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Superintendente das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional

: solicita esclarecimentos.

Senhor Superintendente,

Reitero o Ofício 265/DA/SPU de 12 de abril do corrente ano, nos seguintes têrmos:

"Para atender ao solicitado no Ofício C.L.A. n. 12/51, de 9 de fevereiro dêste ano, dessa Superintendência, encareço sejam prestados, a êste Serviço, maiores esclarecimentos a respeito do assunto no mesmo tratado.

2. Comunico, ainda, que até a presente data não deu entrada, neste Serviço, requerimento algum referente a pedido de terras por OLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de minha estima e distinta consideração.

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

Proc. 23 881/51
NLM/YGR

23.881/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Informe a T.A. se já deu entrada neste Serviço algum requerimento de Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.; em caso negativo, fique êste aguardando durante 30 dias.

D.A. do S.P.U. 21 de 7 de 19 51

DIRETOR

Uma vez que não consta entrada nesta Divisão de requerimento formulado pela "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda., aguardará o presente por 30 dias, conforme determinação acima.

TA-DA, em 23/7/51

Escrit. F.

Em cumprimento ao despacho de fl. 12 (verso), do Sr Diretor da D.A., junto a seguir o processo 15/502/51.

T.A.-D.A. em 14/8/51

Escr. F.

(15)

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
PRAÇA MAUÁ, 7 — 14.º ANDAR
RIO DE JANEIRO

74

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1951.

Ofício C.L.A. nº 29/51.

151502 AGO 851
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Snr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Tendo na devida consideração o ofício nº 518, de 19 de julho cadente, dessa Diretoria, no qual V.S. alude à solicitação constante do de nº 12/51 C.L.A., de 9 de fevereiro p. passado, desta Superintendência, declaro que o assunto relativo à Clevelandia Industrial e Territorial Ltda. se acha administrativamente encerrado com a recusa de registro pelo Tribunal de Contas à escritura de dação em pagamento que a Superintendência assinara com a mencionada emprêsa.

Já agora, reivindicada judicialmente a posse das terras a que a transação se referia, não será mais possivel à Clevelandia Industrial e Territorial Ltda. pleitear o aforamento da faixa de fronteira contígua às mesmas áreas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.S. os protestos do mais elevado apreço.

André Carrazzoni

André Carrazzoni
Superintendente.

23881/51

À T.A., para juntar o
Proc. 23.881.51

D.A. do S.P.U. 12 de Agto de 51

Chefe

Cumpri o despacho supra.
T.A. - D.A. em 14/8/51
Olivio Carvalho
Chefe "E"

Denegado pelo Egrégio Tribunal de Contas registro ao contrato firmado entre a Superitendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Clevelândia Industrial Territorial Ltda a proposito de instrumento de dação em pagamento e à vista dos esclarecimentos prestados pela D.S.P.U. no Paraná (fls. 5) propomos o arquivamento.

À consideração do Sr. Diretor.

D.A. do S.P.U. 18 de 8 de 1951

Chefe

Arquive-se.

S.P.U. 20 de 8 de 1951
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR